

## Instrução Normativa PPGAIS Nº 02/2019

### **Normatiza o processo de solicitação e atribuição de créditos em atividades complementares pela participação efetiva do aluno em atividades dos Grupos de Pesquisa do PPGAIS**

Considerando que a participação efetiva do aluno de mestrado nos grupos de pesquisa tem grande contribuição na formação do mestre em Atenção Integral à Saúde, esta normativa tem como intuito oportunizar o registro e normatizar o processo de solicitação e atribuição de crédito(s) pela efetiva participação em Grupo de Pesquisa vinculados ao PPGAIS.

Art 1º. Poderão ser atribuídos um (01) ou dois (02) créditos registrados como **Atividades Complementares: Participação em Grupo de Pesquisa**

Art 2º. Para atribuição de um (01) crédito para o aluno que tiver desempenhado obrigatoriamente todas as seguintes atividades:

- I- Ter participado de seminários do grupo de pesquisa do orientador, totalizando 15 horas, registrada após apresentação de comprovante de participação nos seminários assinado pelo orientador;
- II- Ter participado no auxílio ao orientador na atividade de orientação de alunos de iniciação científica; registrada após a comprovação da produção conjunta de ao menos um (01) resumo publicado em anais de evento, contendo como autores no mínimo, o orientador e o aluno de iniciação científica;
- III- Ter participado de outros projetos de pesquisa, registrado após a comprovação da produção conjunta de ao menos um (01) resumo publicado em anais de evento, contendo como autores no mínimo, o orientador e um colega de mestrado;

Art 3º. Para atribuição de dois (02) créditos para o aluno que tiver desempenhado obrigatoriamente todas as seguintes atividades:

- I- Ter participado de seminários do grupo de pesquisa do orientador, totalizando 30 horas, registradas após apresentação de comprovante de participação nos seminários assinado pelo orientador;
- II- Ter participado no auxílio ao orientador na atividade de orientação de alunos de iniciação científica; registrada após a comprovação da produção conjunta de ao menos dois (02) resumos publicados em anais de evento, contendo como autores no mínimo, o orientador e o aluno de iniciação científica;
- III- Ter participado de outros projetos de pesquisa, registrado após a comprovação da produção conjunta de ao menos dois (02) resumos publicados em anais de evento, contendo como autores no mínimo, o orientador e um colega de mestrado;
- IV- Ter participado como organizador de um novo evento ou novo minicurso proposto pelo grupo de pesquisa, registrado após a comprovação da participação do aluno como organizador/palestrante no evento/minicurso, confirmado pelo orientador;

Art 4º. A solicitação de atribuição de créditos somente deve ser encaminhada após a conclusão de todas as atividades necessárias para a atribuição de créditos descritas nos artigos 2º e 3º desta normativa.

Art 5º. O aluno pode solicitar somente uma vez atribuição de créditos nessa modalidade, devendo optar pela solicitação de um ou dois créditos conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta normativa.

Art 6º. A solicitação deve ser entregue em uma das secretarias do PPGAIS, encaminhada por email ou na forma impressa.

Art 7º. Após entregue, a solicitação será avaliada pelo Colegiado do PPGAIS para deliberação.

Passado pelo Colegiado do Programa Pós-Graduação Stricto Sensu em Atenção Integral à Saúde em quatro de julho de dois mil e dezenove.

